

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO

Portaria n.º 261/97

de 16 de Abril

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 129/93, de 22 de Abril, conjugado com o artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 108/95, de 20 de Maio:

Manda o Governo, pelos Ministros das Finanças, da Educação e Adjunto, que seja aprovado o quadro de pessoal dos Serviços de Acção Social do Instituto Poli-

técnico da Guarda constante do mapa anexo à presente portaria, de que faz parte integrante.

Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios das Finanças e da Educação.

Assinada em 24 de Março de 1997.

Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela de Brito Arcanjo Marques da Costa*, Secretária de Estado do Orçamento. — Pelo Ministro da Educação, *Alfredo Jorge Silva*, Secretário de Estado do Ensino Superior. — Pelo Ministro Adjunto, *Fausto de Sousa Correia*, Secretário de Estado da Administração Pública.

ANEXO

Quadro de pessoal dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico da Guarda

Grupo de pessoal		Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
Dirigente		—	—	Administrador Chefe de repartição	1 1
Técnico superior		Concepção, estudo e investigação de natureza científico-técnica, nas áreas de planeamento e coordenação.	Técnico superior	Assessor principal Assessor Técnico superior principal Técnico superior de 1.ª classe Técnico superior de 2.ª classe	1
		Concepção, estudo e investigação, de natureza científico-técnica, na área do apoio social aos alunos.	Técnico superior de serviço social.	Assessor principal Assessor Técnico superior principal Técnico superior de 1.ª classe Técnico superior de 2.ª classe	1
Técnico		Estudo e aplicação nas áreas de gestão, contabilidade e apoio social.	Técnico	Técnico especialista principal Técnico especialista Técnico principal Técnico de 1.ª classe Técnico de 2.ª classe	3
Técnico-profissional.	Nível 3	Execução técnica das directivas para funcionamento na área de apoio social.	Técnico auxiliar	Técnico auxiliar especialista Técnico auxiliar principal Técnico auxiliar de 1.ª classe Técnico auxiliar de 2.ª classe	3
Informática		Operação do equipamento informático afectado ao sistema implantado.	Operador de sistema	Operador de sistema principal ... Operador de sistema de 1.ª classe Operador de sistema de 2.ª classe	1
Administrativo		Chefia e coordenação da área administrativa respectiva.	Chefe de secção	Chefe de secção	1
		Expediente, arquivo, secretaria, contabilidade e tesouraria, economato, aprovisionamento e património.	Oficial administrativo	Oficial administrativo principal ... Primeiro-oficial Segundo-oficial Terceiro-oficial	1 1 2 2
Auxiliar		Alimentação	Auxiliar de manutenção ...	Auxiliar de manutenção	(a) 1
			Cozinheiro	Cozinheiro principal Cozinheiro	(a) 1 (a) 1
		Vigilância, apoio e manutenção	Auxiliar administrativo ...	Auxiliar administrativo	(a) 1

(a) A extinguir quando vagar.